JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2023.01.19 06:39:32 -03'00'

Diário do Acionista

ANO VII • Edição simultânea: Rio de Janeiro e São Paulo • Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 • Nº 1484 • R$ 1,00

www.diariodoacionista.com.br

ROMBO

Americanas mais que dobrou salários de diretores em 2 anos

No centro de um escândalo contábil, a Americanas vinha garantindo elevados ganhos a seus executivos nos últimos anos, não só em salários mas também com bônus e a cessão de ações por desempenho. Os ganhos foram acelerados a partir de 2020, segundo documentos entregues pela empresa à CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Entre 2020 e 2021, o valor médio pago a diretores praticamente dobrou, passando de R$ 4,3 milhões, em valor corrigido pelo IPCA, para R$ 8,5 milhões. A proposta para 2022 previa uma média de R$ 11,8 milhões em salários, bônus e ações, mas o valor final depende do cumprimento de metas pelos executivos e deve sofrer impactos de um eventual processo de recuperação judicial para equacionar a dívida da companhia. PÁGINA 2

CRIME AMBIENTAL

Cristo Redentor cria canal para 'fiscalizar' Baía

O Santuário Cristo Redentor, administrado pela Arquidiocese do Rio de Janeiro, terá um canal online para receber denúncias de crimes ambientais na Baía de Guanabara. A iniciativa é parte de uma plataforma multidigital lançada em cerimônia na noite de ontem. Intitulada Braços Abertos Sobre a Guanabara – Um pacto que gera impacto, ela está acessível ao público. "É uma tecnologia a serviço de toda a população e das instituições. E que nasce a partir do nosso olhar. Daqui, podemos contemplar a baía e queremos interferir positivamente", disse o reitor do santuário, Padre Omar. O religioso afirmou que o objetivo é mobilizar as pessoas e aproveitar a mídia espontânea gerada pelo Cristo Redentor. Em seu discurso, Padre Omar fez ainda menção à inauguração do monumento em 1931. "O Cristo Redentor viu essa baía limpa 90 anos atrás". A plataforma multidigital foi lançada no Dia da Baía de Guanabara, estabelecida pela Lei Estadual 3616/2001 para lembrar um dos maiores desastres ambientais do país. Nesta mesma data, em 2000, ocorreu o rompimento de um duto da Petrobras que ligava a Refinaria Duque de Caxias (Reduc) a um terminal na Ilha D'Água. Foram liberados 1,3 milhão de litros de óleo cru, formando uma mancha escura que se estendeu por mais de 50 quilômetros quadrados. A partir do Santuário Cristo Redentor, é possível ter uma visão panorâmica da Baía de Guanabara. Segundo a Arquidiocese do Rio de Janeiro, em um perspectiva sustentável, o monumento é um grande observatório de diferentes ativos ambientais associados à imagem da capital fluminense. Nesse sentido, a proposta é que a plataforma contribua para direcionar um olhar mais atento em favor da preservação.

TERROR EM BRASÍLIA

MARCELO CAMARGO/ABRASIL

Lula afirma que 8 de janeiro foi começo de golpe de Estado

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) afirmou ontem que o sistema de inteligência do governo federal "não existiu" no dia 8, quando as sedes dos três Poderes foram invadidas e depredadas por apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). O chefe do Executivo disse que viu os atos de vandalismo como um "começo de golpe de Estado" e disse que integrantes das Forças Armadas que quiserem fazer política têm de tirar a farda e renunciar do seu cargo. "Enquanto estiver servindo às Forças Armadas, à Advocacia-Geral da União, no Ministério Público, essa gente não pode fazer política. Tem que cumprir com a sua função constitucional, pura e simplesmente", declarou Lula. Ele fez duras críticas ao sistema de inteligência do governo federal. "Nós temos inteligência do GSI, da Abin, do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, ou seja, a verdade é que nenhuma dessas inteligências serviu para avisar ao presidente da República que poderia ter acontecido isso. PÁGINA 3

EXPLORAÇÃO

Marinho diz que trabalho por app beira a escravidão

PÁGINA 2

Moraes mantém prisão de 354 detidos por ataques

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu ontem manter a prisão preventiva de 354 acusados de participar dos atos antidemocráticos de 8 de janeiro. O ministro também decidiu colocar 220 investigados em liberdade, mediante medidas cautelares. Ao transformar a prisão temporária dos acusados em preventiva, por tempo indeterminado, o ministro entendeu que as prisões são necessárias para garantir a ordem pública e a efetividade das investigações. Moraes considerou que os acusados tentaram impedir o funcionamento dos poderes constitucionais constituídos por meio de violência e grave ameaça. Os investigados que serão soltos deverão colocar tornozeleira eletrônica, estão proibidos de sair de suas cidades e de usar redes sociais. Além disso, eles terão os passaportes cancelados e os documentos de posse de arma suspensos. Após as prisões realizadas em 8 de janeiro, Alexandre de Moraes delegou as audiências de custódia para juízes federais e do Tribunal de Justiça do DF. As informações sobre os presos são centralizadas no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e remetidas ao ministro. PÁGINA 3

INDICADORES

IBOVESPA: 0,71% / 112.228,39 / 789,27 / Volume: R$ 37.888.094.804 / Negócios: 4.123.336

Maiores Altas	Preço	%	Oscil.
ECORODOVIAS ON NM	4.60	+5.02	+0.22
CSNMINERACAOON N2	4.740	+4.41	+0.200
LOCALIZA ON NM	57.95	+4.25	+2.36
3R PETROLEUMON NM	46.050	+3.95	+1.750
EZTEC ON NM	13.60	+3.82	+0.50

Maiores Baixas	Preço	%	Oscil.
AMERICANAS ON NM	1.74	–8.42	–0.16
VIA ON NM	2.38	–6.67	–0.17
MAGAZ LUIZA ON NM	3.56	–6.07	–0.23
CVC BRASIL ON NM	4.18	–3.24	–0.14
SUZANO S.A. ON NM	49.86	–2.66	–1.36

Mais Negociadas	Preço	%	Oscil.
PETROBRAS PN N2	25.07	–1.76	–0.45
VALE ON NM	93.34	+1.31	+1.21
ITAUUNIBANCOPN N1	26.57	+1.80	+0.47
BRASIL ON NM	38.24	+1.43	+0.54
MAGAZ LUIZA ON NM	3.56	–6.07	–0.23

Bolsas no mundo	Fechamento	%
Dow Jones	33.296,96	-1,81
NASDAQ Composite	10.957,012	-1,24
Euro STOXX 50	4.174,04	+0,07
CAC 40	7.073,62	-0,05
FTSE 100	7.830,7	-0,26
DAX 30	15.181,8	-0,03

Salário mínimo	R$ 1.302,00	IGP-M	0,45% (dez.)	EURO turismo	
Ufir	R$ 3,7053	IPCA	0,62% (dez.)	Compra: 5,6246	Venda: 5,8046
Taxa Selic		CDI		DÓLAR Ptax - BC	
(07/12)	13,75%	0,66	até o dia 18/jan.	Compra: 5,0903	Venda: 5,0909
Poupança 3		OURO		DÓLAR comercial	
19/01)	0,71%	BM&F/grama	R$ 312,00	Compra: 5,1609	Venda: 5,1615
TR (prefixada)		EURO Comercial		DÓLAR turismo	
(dez./22)	0,2425%	Compra: 5,5706	Venda: 5,5712	Compra: 5,1770	Venda: 5,3570

Economia

MERCADOS

Bovespa fecha em alta puxada por Bancos e Vale; dólar sobe 1,07%

A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) fechou em alta ontem impulsionada por Vale e bancos, com melhora nas perspectivas para a China e novidades sobre o caso Americanas, enquanto o dólar reagiu às preocupações sobre juros nos Estados Unidos e política fiscal no Brasil.

O Ibovespa (Índice Bovespa) fechou em alta de 0,71%, aos 112.228 pontos. O dólar comercial à vista fechou em alta de 1,07% a R$ 5,161, depois de ter chegado a R$ 5,06 na mínima do dia, pela manhã.

Os juros apresentam oscilação. Os contratos com vencimento em 2024 caíram de 13,48% no fechamento do dia anterior para 13,47%. Para 2025, os juros subiram de 12,51% para 12,58%. Para 2027, a taxa avança de 12,36% para 12,45%.

A ação ordinária da Vale fechou em alta de 1,31%, e foi seguida pelas siderúrgicas listadas no Ibovespa.

Os desdobramentos do caso Americanas também influenciou o mercado de ações ontem. A ação ordinária da varejista caiu 8,42%, mas os bancos, que têm mais peso no Ibovespa, subiram.

O BTG Pactual conseguiu um mandato de segurança contra a projeção conseguida na semana passada pela Americanas na Justiça, segundo apurou a Folha. Com isso, as Units do banco fecharam em alta de 2,21%.

Os outros grandes bancos, que são credores da Americanas, também subiram. As Units do Santander fecharam em alta de 2,77%, e as ações preferenciais do Itaú Unibanco avançaram 1,8%. Os papéis preferenciais e ordinários do Bradesco tiveram valorização de 1,5% e 1,08%, respectivamente.

ROMBO

Americanas mais que dobrou salários de diretores

No centro de um escândalo contábil, a Americanas vinha garantindo elevados ganhos a seus executivos nos últimos anos, não só em salários mas também com bônus e a cessão de ações por desempenho.

Os ganhos foram acelerados a partir de 2020, segundo documentos entregues pela empresa à CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Entre 2020 e 2021, o valor médio pago a diretores praticamente dobrou, passando de R$ 4,3 milhões, em valor corrigido pelo IPCA, para R$ 8,5 milhões.

A proposta para 2022 previa uma média de R$ 11,8 milhões em salários, bônus e ações, mas o valor final depende do cumprimento de metas pelos executivos e deve sofrer impactos de um eventual processo de recuperação judicial para equacionar a dívida da companhia.

Os elevados ganhos da diretoria da Americanas são citados pelo escritório Antonelli Advogados em proposta a investidores para abrir uma ação coletiva contra a empresa nos Estados Unidos, na tentativa recuperar a perda com o derretimento das ações após o anúncio do escândalo contábil.

"A notícia da recuperação judicial faz-se ainda mais surpreendente quando se verifica a remuneração global dos administradores", diz o advogado Bernardo Watanabe, lembrando que o valor aprovado para remunerar a administração da companhia em 2022 é 75% superior ao de 2021.

A política de remuneração e o orçamento anual para pagar os benefícios são propostos pelo conselho de administração e aprovados em assembleia de acionistas. Na Americanas, os maiores acionistas são o trio de bilionários Jorge Paulo Lemann, Beto Sicupira e Marcel Telles, que têm 31% da companhia.

Responsável por propor os valores, o conselho de administração também se beneficiou de aumento: entre 2020 e 2021, o valor médio pago aos conselheiros subiu de R$ 180 mil para R$ 400 mil.

Segundo levantamento feito pelo especialista em governança corporativa Renato Chaves, entre 2012 e 2021, a diretoria da Americanas recebeu R$ 505,4 milhões em salários, bônus e ações. Corrigido pela inflação, o valor supera os R$ 630 milhões.

É quase o dobro do pago no mesmo período às diretorias de Magalu e Lojas Renner, por exemplo. Em valores nominais, a primeira pagou na década R$ 270,8 milhões e a segunda, R$ 252,8 milhões.

Feito com base em formulários apresentados pela empresa à CVM (Comissão de Valores Mobiliários), o levantamento mostra que a empresa tem uma relação entre remuneração da diretoria e resultado líquido bem superior às outras duas gigantes do varejo brasileiro.

Na Americanas, o valor total pago aos executivos em 2021 equivalia a 11,5% do resultado líquido. Nas Lojas Renner e na Magalu, esse indicador foi de 2,1% e 6,9%, respectivamente.

Ao propor o valor global para 2022, o conselho disse que a política de remuneração da empresa deve promover "uma cultura de superação de resultados através da contratação e retenção das melhores pessoas, alinhadas com os interesses dos acionistas".

Essa política, continua o texto entregue pelo conselho aos acionistas, deve ser analisada "em bases anuais no sentido de garantir incentivos aos associados para alcançarem resultados excepcionais, sendo recompensados adequadamente".

O escândalo contábil da Americanas já motivou a abertura de cinco processos na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e em uma ação civil pública movida pelo Ibraci (Instituto Brasileiro de Cidadania), além das tratativas para ações coletivas nos Estados Unidos.

CNI

Faturamento real do setor de transformação sobe 1,4% em novembro

LUCIANO NASCIMENTO/ABRASIL

O faturamento real da indústria de transformação apresentou alta de 1,4% no mês de novembro em relação a outubro do ano passado, informou ontem a Confederação Nacional da Indústria (CNI). Com o resultado do mês, o faturamento acumula o segundo mês consecutivo de crescimento.

Na comparação com novembro de 2021, o faturamento teve crescimento de 9,9%. Os números se referem à série dessazonalizada, que exclui os efeitos das variações sazonais do conjunto de dados. Os dados constam da publicação Indicadores Industriais, produzida pela CNI. Além do faturamento na indústria de transformação, também apresentaram ligeira alta em novembro, na comparação com outubro, os índices de massa salarial real da indústria de transformação e de rendimento médio real dos trabalhadores.

Em relação à massa salarial, houve crescimento de 1%, o que reverteu a queda de 0,5% no mês anterior. Na comparação com novembro de 2021, o crescimento da massa salarial foi de 6,8%.

Já o rendimento médio real dos trabalhadores da indústria também avançou 1% em novembro de 2022, na comparação com outubro, na série livre de efeitos sazonais. Com isso, o rendimento reverte a queda do mês anterior e atinge o ponto mais alto desde agosto de 2020, em uma tendência de alta nos últimos 12 meses.

IMPOSTO DE RENDA

Lula anuncia que vai brigar por isenção de IR para até R$ 5.000

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) afirmou ontem que briga com os economistas do partido dizendo ser preciso "mudar a lógica" do Imposto de Renda para garantir isenção a quem ganha até R$ 5.000 e fazer os mais ricos pagarem mais.

"Meus companheiros sabem que tenho briga com economistas do PT. Vocês sabem que o pessoal fala assim 'Lula, se a gente fizer isenção até R$ 5.000, são 60% de arrecadação do país, de pessoas que ganham até R$ 6.000'. Ora, então vamos mudar a lógica. Diminuir para o pobre e aumentar para o rico", afirmou o petista.

A declaração foi feita a uma plateia de sindicalistas no Palácio do Planalto na mesma semana em que o ministro Fernando Haddad (Fazenda) defendeu votar mudanças no Imposto de Renda no segundo semestre, após uma reforma tributária sobre impostos ligados a consumo no primeiro.

O chefe do Executivo disse ainda que será necessária uma "briga" para aprovar a reforma tributária dessa forma. Ele disse ainda que será preciso mobilização e pressão, inclusive em cima do governo federal.

O presidente repetiu ser preciso colocar o pobre no Orçamento e o rico no Imposto de Renda. Durante o café da manhã com jornalistas na semana passada, ele já havia dito que pessoas ricas precisam pagar mais impostos.

Durante cerimônia de ontem, foi assinada portaria interministerial que cria um grupo de trabalho para elaboração de projeto de lei que institui a política de valorização do salário mínimo.

EXPLORAÇÃO

Luiz Marinho diz que trabalho por aplicativo beira a escravidão

O ministro do Trabalho, Luiz Marinho, disse ontem que as condições vividas por trabalhadores de aplicativos beiram a escravidão.

A declaração foi dada durante cerimônia com representantes das centrais sindicais realizado no Palácio do Planalto, com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

"Nós acompanhamos a angústia dos trabalhadores de aplicativos, que muitas vezes têm que trabalhar 14h, 16h por dia para poder levar pão e leite para casa. Isso, no meu conceito de trabalho, beira o trabalho escravo", disse Marinho.

Ontem, Lula assinou portaria interministerial que cria um grupo de trabalho para elaboração de projeto de lei que institui a política de valorização do salário mínimo. O grupo terá vigência de 45 dias, renováveis por igual período.

O ministro também anunciou que devem ser feitos outros dois grupos de trabalho, um para a valorização da negociação coletiva e fortalecimentos dos sindicatos brasileiros.

Outro é justamente para dar início ao processo de regulamentação de trabalhadores de aplicativos, também muito importante esse processo.

Marinho buscou tranquilizar as empresas. "Não se assustem não há aqui nada demais a não ser o propósito de valorizar o trabalho", afirmou. Ele deu como exemplo, um entregador de aplicativo que sofre um acidente de moto e perde sua capacidade de trabalho.

CRESCIMENTO

Haddad: integração é fundamental para AL

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, defendeu ontem que a integração dos países da América Latina e a produção de energia limpa são elementos centrais para atrair investimentos externos e promover a industrialização e o crescimento da região. "Entendemos que a integração regional é um imperativo para o nosso desenvolvimento", defendeu o ministro em um painel sobre liderança na América Latina durante o Fórum Econômico Mundial, em Davos, na Suíça, com a participação dos presidentes da Colômbia, Gustavo Petro; do Equador, Guillermo Lasso; da Costa Rica, Rodrigo Chaves; e da vice-presidente da República Dominicana, Raquel Peña.

Haddad disse que os dois governos anteriores do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e da presidenta Dilma Rousseff sempre olharam de maneira generosa para a América Latina. Ele destacou que o processo de integração passa por investimento em infraestrutura, realização de acordos comerciais entre os países e fortalecimento do Mercosul, inclusive com a incorporação de novos membros.

O ministro destacou a possibilidade de integração da América Latina por meio de linhas de transmissão e disse que a região tem grande potencial de atrair investimentos de empresas interessadas em integrar suas cadeias produtivas com a geração de energia limpa, seja solar, hídrica, eólica ou do hidrogênio verde.

INVESTIMENTO

Governo destinará R$ 1,7 bilhão para setor rodoviário e ferroviário

Os setores rodoviário e ferroviário terão cerca de R$ 1,7 bilhão para retomar e intensificar obras, preparar rodovias para o período de chuvas, garantir o escoamento da safra agrícola e diminuir o número de acidentes graves. Os recursos fazem parte das ações prioritárias dos 100 dias de governo divulgadas ontem pelo Ministério dos Transportes.

Segundo a pasta, o valor possibilitará a entrega de 861 quilômetros pavimentados, revitalizados e sinalizados até abril de 2023. Ainda haverá a construção e revitalização de 72 pontes e viadutos no mesmo período.

As principais entregas estão incluídas em 12 rodovias que cortam o país: a BR-432/RR, BR-364/AC, BR-116/CE, BR-101/SE, BR-116/BA, BR-080/GO, BR-101/AL, BR-381/MG, BR-, 447/ES, BR-163/PR, BR-470/SC e BR-116/RS.

De acordo com o ministro dos Transportes, Renan Filho, haverá a retomada de mais 670 quilômetros de obras atualmente paradas por falta de verbas. Até o fim de 2022, havia mais de 100 empreendimentos em rodovias com ritmo lento ou paradas.

Diário do Acionista
www.diariodoacionista.com.br
Administração, redação e departamento comercial

Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 962, sala 908
Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20071-002
Tels.: (21) 3556-3030 / 96865-1628-Claro
99539-3634-Vivo

São Paulo
Rua Olimpíadas, 205 - 4º andar
Vila Olímpia - São Paulo - CEP: 04551-000
Tel.: (11) 2655-1899

Administração - Redação
CESAR FIGUEIREDO - Diretor | FELIPE SOARES - Diretor
PAULO DETTMANN - Editor Chefe | HAROLDO PAULINO - Diagramação
redacaodiariodoacionista@gmail.com
PUBLICIDADE: publicidade@diariodoacionista.com.br
REDAÇÃO: diariodoacionista@gmail.com
SERVIÇOS NOTICIOSOS: Folhapress e Agência Brasil
ANJ Associação Nacional de Jornais
ACESSE NOSSO SITE

Manhã Tarde Noite 32º 20º 85% 05:23 18:42 **VERÃO:** Sol com nuvens de manhã. Pancadas de chuva à tarde e à noite.

TERROR EM BRASÍLIA

Lula diz que 8 de janeiro foi começo de golpe de Estado

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) afirmou ontem que o sistema de inteligência do governo federal "não existiu" no dia 8, quando as sedes dos três Poderes foram invadidas e depredadas por apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

O chefe do Executivo disse que viu os atos de vandalismo como um "começo de golpe de Estado" e disse que integrantes das Forças Armadas que quiserem fazer política têm de tirar a farda e renunciar do seu cargo.

"Enquanto estiver servindo às Forças Armadas, à Advocacia-Geral da União, no Ministério Público, essa gente não pode fazer política. Tem que cumprir com a sua função constitucional, pura e simplesmente", declarou em entrevista à GloboNews.

Ele fez duras críticas ao sistema de inteligência do governo federal.

"Nós temos inteligência do GSI, da Abin, do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, ou seja, a verdade é que nenhuma dessas inteligências serviu para avisar ao presidente da República que poderia ter acontecido isso. Se eu soubesse na sexta-feira que viriam oito mil pessoas aqui, eu não teria saído de Brasília. Eu saí porque estava tudo tranquilo."

O chefe do Executivo disse que estava em Araraquara (SP) no momento da invasão e que, se soubesse do risco de invasão aos palácios, não teria deixado a capital federal.

"Quando eu saí de Brasília na sexta, tinha a informação que estava tudo tranquilo. E depois aconteceu o que aconteceu no domingo, com convocação nas redes sociais. Nenhuma inteligência serviu para me avisar que poderia acontecer isso. Se eu soubesse, não teria viajado", afirmou.

Ele prosseguiu com as críticas à inteligência do governo e afirmou que a invasão foi preparada por "muito tempo".

"Eles não tiveram coragem de fazer nada durante a posse. Na verdade, nós cometemos um erro, eu diria elementar: a minha inteligência não existiu. Eu saí daqui na sexta-feira com a informação que tinham 150 pessoas no acampamento, que tava tudo tranquilo, que não iriam permitir que entrasse mais ônibus, que não iriam permitir que juntasse mais ninguém. Eu viajei para São Paulo na maior tranquilidade. E aconteceu o que aconteceu", criticou.

Também ontem, em evento no Planalto com representantes das centrais sindicais, Lula disse que Bolsonaro tem culpa sobre os ataques e também afirmou que a invasão das sedes dos Poderes foram uma "tentativa de golpe por gente preparada".

Lula voltou a criticar o ex-presidente na entrevista. "Impressão de que Bolsonaro queria voltar ao Brasil na glória de um golpe", disse.

"Eu fiquei com a impressão inclusive que o pessoal estava acatando ordem e orientação que o Bolsonaro deu durante muito tempo, por muito tempo ele mandou invadir a Suprema Corte, desacreditou do Congresso Nacional, por muito tempo ele pedia que o povo andasse armado, porque isso era democracia."

O presidente também afirmou que teve gente conivente dentro do Palácio do Planalto que facilitou a invasão. "Eu fiquei com a impressão inclusive que o pessoal estava acatando ordem e orientação que o Bolsonaro deu durante muito tempo. Por muito tempo ele mandou invadir a Suprema Corte, desacreditou do Congresso Nacional, por muito tempo ele pedia que o povo andasse armado, porque isso era democracia."

O petista disse que recebeu sugestão de decretar uma GLO (Garantia da Lei e da Ordem) e que se negou a adotar a medida.

"Quando fizeram GLO no Rio de Janeiro, o Pezão, que era governador, virou rainha da Inglaterra. Eu tinha acabado de ser eleito presidente da república. O importante é que eu fui eleito presidente da República desse país. E eu não ia abrir mão de cumprir com as minhas funções e exercer o poder na sua plenitude, disse.

O presidente voltou a criticar a Polícia Militar do Distrito Federal e a dizer que houve conivência com as depredações na Esplanada.

MPF apresenta mais cinco denúncias contra envolvidos em ataques golpistas

O MPF (Ministério Público Federal) enviou ontem denúncias contra cinco pessoas ao STF (Supremo Tribunal Federal) em decorrência dos ataques golpistas aos prédios dos três Poderes. Quatro delas foram presas em flagrante no próprio domingo, dia 8, em que aconteceram os atos.

O órgão aponta a prática dos crimes de associação criminosa armada, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado e dano qualificado contra o patrimônio da União. Também cita furto qualificado pelo rompimento de obstáculo e deterioração de patrimônio tombado, todos previstos no Código Penal.

Segundo o MPF, como quatro denunciados foram detidos no momento em que os atos de vandalismo ainda eram praticados no STF, a individualização da conduta de cada um e a coleta das provas foram agilizadas.

Os detidos em flagrante foram ouvidos em audiência de custódia e tiveram a prisão convertida em preventiva. Já o quinto denunciado foi flagrado em vídeo segurando a réplica da Constituição Federal que fica exposta no prédio.

Segundo o MPF, as investigações prosseguem e essas mesmas pessoas podem vir a ser denunciadas por outros crimes, tais como organização criminosa, terrorismo e agressão a policiais e jornalistas, entre outros, conforme o resultado das apurações.

Moraes mantém prisão de 140 detidos por ataques terroristas e manda soltar 60

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), manteve a prisão de 140 detidos em decorrência dos ataques golpistas aos prédios dos três Poderes e liberou 60 pessoas, com medidas cautelares. O primeiro grupo teve a prisão em flagrante convertida em preventiva.

Segundo a assessoria do STF, o ministro espera que até amanhã sejam analisados os casos dos 1.459 presos pelo ato. Ele começou a avaliar os casos na terça-feira passada, após receber as atas de audiências de custódia entre os dias 13 e 17 de janeiro.

Na decisão em que manteve os 140 presos, o ministro considerou que as condutas praticadas foram ilícitas e gravíssimas, com intuito de, por meio de violência e grave ameaça, coagir e impedir o exercício dos poderes constitucionais constituídos.

Para o ministro, "houve flagrante afronta à manutenção do Estado democrático de Direito, em evidente descompasso com a garantia da liberdade de expressão".

"Nesses casos, o ministro considerou que há provas nos autos da participação efetiva dos investigados em organização criminosa que atuou para tentar desestabilizar as instituições republicanas e destacou a necessidade de se apurar o financiamento da vinda e permanência em Brasília daqueles que concretizaram os ataques", explicou a assessoria.

Ele justificou a conversão em preventiva para a garantia da ordem pública e da efetividade das investigações. Nos casos, o ministro apontou evidências dos crimes previstos nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da lei 13.260/2016.

Além de crimes dos artigos do Código Penal: 288 (associação criminosa); 359-L (abolição violenta do estado democrático de direito); 359-M (golpe de estado); 147 (ameaça); 147-A, inciso 1º, parágrafo III (perseguição); e 286 (incitação ao crime).

Sobre as outras 60 pessoas que obtiveram liberdade provisória com aplicação de medidas cautelares, o ministro considerou que, "embora haja fortes indícios de autoria e materialidade na participação dos crimes, especialmente em relação ao artigo 359-M do Código Penal (tentar depor o governo legalmente constituído), até o presente momento não foram juntadas provas da prática de violência, invasão dos prédios e depredação do patrimônio público".

DROGAS

Avião com cocaína é abandonado em plantação

Um avião de pequeno porte carregado com cocaína e pasta base de cocaína foi abandonado em uma plantação de soja em Santa Cruz do Rio Pardo (a 346 km de São Paulo) Ao todo, foram encontrados mais de meia tonelada de drogas espalhadas em tijolos pelo interior do monomotor. A aeronave foi encontrada pelas polícias Federal e Militar Rodoviária. Ninguém foi preso. A Força Aérea Brasileira afirmou ter sido acionada quando o avião, vindo de outro país, que não foi especificado, foi detectado pelos radares do Cindacta (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo).

SÃO PAULO

Advogado pró-armas é baleado pela própria arma

O advogado Leandro Mathias Novaes, de 40 anos, foi atingido por um disparo da própria arma de fogo após ela disparar enquanto o homem acompanhava a mãe no procedimento de ressonância magnética na tarde de segunda-feira. O advogado divulga conteúdos pró-armas no TikTok.

O caso ocorreu dentro do Laboratório Cura, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, no Jardim Paulista, na região central da capital.

À reportagem, a SSP-SP (Secretaria da Segurança Pública de São Paulo) explicou que o boletim de ocorrência aponta que o advogado acompanhava a mãe no exame de ressonância magnética. Quando a máquina do procedimento foi acionada, o magnetismo puxou a arma que estava na cintura de Leandro e disparou, atingindo o homem na região do abdômen.

"Antes de entrar no local, o homem assinou um termo de contraindicação de campo magnético para os acompanhantes. Ele foi socorrido ao Hospital São Luiz, onde permaneceu internado."

Foi constatado, pela numeração, que a arma estava registrada e que o advogado tem autorização para o porte.

"O caso foi registrado como disparo de arma de fogo pelo 14º DP (Distrito Policial), que requisitou perícia técnica ao IC (Instituto de Criminalística)."

Um inquérito policial foi instaurado pelo 15º DP (Itaim Bibi), responsável pela área dos fatos. "Oitivas e diligências são realizadas para esclarecimento do caso."

ESTADO GRAVE

Um funcionário do escritório de advocacia de Leandro confirmou que o advogado sofreu um "acidente" e está hospitalizado na UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

"Ele [Leandro] passou por um procedimento cirúrgico ontem e passará por uma nova cirurgia amanhã pela manhã, mas ele se encontra na UTI e o quadro clínico é grave."

O Hospital São Luiz Itaim informou que "tem por política não divulgar informações clínicas sem autorização do paciente ou familiares".

CARNAVAL

Bombeiros interditam Terreirão do Samba, por irregularidades

DOUGLAS CORRÊA/ABRASIL

O Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro interditou ontem o Terreirão do Samba Nelson Sargento, voltado para a preservação do Samba e que recebe diversos eventos de cultura popular. O espaço cultural fica na Praça Onze, a poucos metros da Passarela do Samba, na Marquês de Sapucaí.

De acordo com a corporação, o local apresenta irregularidades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico e não cumpriu as exigências de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 31 de dezembro de 2022, com os Bombeiros.

O comandante-geral da corporação, coronel Leandro Monteiro disse que está à disposição para auxiliar no que for necessário para a regularização do espaço, "a fim de garantir a segurança do público, preservar vidas e bens".

O Terreirão do Samba é administrado pela Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – Riotur. Procurada pela *Agência Brasil* para comentar a interdição, a empresa não se manifestou até a publicação desta matéria.

ÓBITO

Na madrugada do dia 14 de abril de 2019, a estudante de odontologia da Universidade Veiga de Almeida (UVA), Maria Fernanda Ferreira de Lima, de 20 anos, morreu eletrocutada ao encostar em uma barra de ferro energizada atrás do palco quando participava de um *show* no Terreirão do Samba.

Na época do acidente, o Corpo de Bombeiros informou que o espaço estava irregular junto à corporação e que também não houve pedido de autorização ao Corpo de Bombeiros por parte dos organizadores do evento em que estava a estudante no momento da tragédia.

LIBERDADE

Justiça Federal do PR autoriza recolhimento noturno de Cabral

Decisão da Justiça Federal no Paraná substituiu a prisão preventiva do ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral por recolhimento domiciliar em casa no período noturno e nos dias de folga, aliado ao monitoramento eletrônico. Pela decisão, Cabral poderia sair de casa entre as 6h e as 19h. No entanto, o ex-governador não pode deixar seu apartamento em Copacabana, na zona sul do Rio, onde cumpre prisão domiciliar desde dezembro do ano passado, devido a processos a que responde no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2).

De acordo com a decisão da juíza federal substituta Gabriela Hardt, da 13ª Vara Federal de Curitiba, publicada terça-feira, Cabral não poderá promover festas ou outros eventos sociais em sua residência, ficará submetido a vigilância eletrônica em tempo integral, mediante uso de tornozeleira, e proibido de contato com colaboradores da Justiça ou outros investigados na Operação Lava Jato, excetuando-se apenas parentes até terceiro grau.

O advogado de Cabral, Daniel Bialski, disse que a defesa estuda a viabilidade de se pedir a substituição da prisão domiciliar pelo recolhimento domiciliar no período noturno nos casos do TRF-2.

No dia 16 de dezembro, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para atender a um habeas corpus em favor de Cabral. A defesa do ex-governador reivindicava o reconhecimento de incompetência da 13ª Vara Federal de Curitiba, então chefiada pelo ex-juiz Sergio Moro, para determinar a prisão e julgar o processo da Operação Lava Jato sobre o suposto pagamento de propina em obras da Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj). Por 3 votos a 2, decidiu-se revogar a prisão preventiva, anular decisões tomadas no processo e enviar o caso para análise da Justiça Federal no Rio.

Cabral estava preso há mais de seis anos, desde que foi alvo da Operação Calicute, um desdobramento da Operação Lava Jato deflagrado em 17 de novembro de 2016.

Nota

INCÊNDIO ATINGE AEROPORTO DO GALEÃO

Um incêndio de grandes proporções atinge um galpão do aeroporto internacional Tom Jobim, o Galeão, na zona norte do Rio de Janeiro. Até o momento não há informações sobre feridos ou mortos nem cancelamentos ou atrasos de voos. Na redes sociais, moradores publicaram imagens da densa fumaça escura vista de diversos bairros da cidade e de outros municípios, como Duque de Caxias. O Corpo de Bombeiros informou que foi chamado às 13h46 através do quartel da Ilha do Governador e depois acionou mais nove quartéis para dar conta do fogo, entre eles os grupamentos de operações aéreas e suprimento de água. Em nota, o órgão disse que não foi acionado oficialmente pela administração do aeroporto, pelo número 193, e que a brigada de incêndio do Galeão "tentou combater as chamas sem o apoio da corporação, permitindo que o fogo se alastrasse".

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

O Pregoeiro Pedro Paulo Gonçalves Baptista Alves Nunes convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº. 137/2022 no dia 08/02/2023 às 14h00min. - Objeto: Aquisição de Alimento para Dieta Enteral para uso Adulto e Pediátrico, Suplemento e Complemento Nutricional, (DIETA LIQUIDA, DESTINADA A SUPLEMENTACAO ORAL, HIPERCALORICA (MAIOR QUE 1,5 KCAL/ML), TEOR PROTEICO MAIOR QUE 20%, ISENTA DE GLUTEN, COM SABOR. COM VOLUME DE ATÉ 125ML, DIETA BALANCEADA DESTINADA A SUPLEMENTACAO ORAL, CREME, HIPERCALORICA (MAIOR OU IGUAL A 1,8 KCAL/G), HIPERPROTEICA (MAIOR OU IGUAL A 20% DE PROTEINA), ISENTO FIBRAS E GLUTEN. COM SABOR. COM VOLUME DE ATÉ 125ML e etc). Processo nº. 33409.008886/2022-10. O Pregão será realizado no site https://www.gov.br/compras/pt-br, onde o Edital está à disposição dos interessados.

ESPANHA

Madri devolverá 20% de investimento feito por novos moradores

O governo da comunidade autônoma de Madri vai lançar um incentivo fiscal que permite aos estrangeiros colocarem dinheiro na região e receberem de volta 20% do valor investido.

Não há valor mínimo exigido e ele pode ser financeiro, com investimento em ações ou fundos bancários, colocado numa empresa ou na compra de imóveis, como um apartamento.

A devolução de 20% será feita de forma indireta: através do imposto de renda anual, no qual o investidor irá descontar esse valor. Caso já tenha pago mês a mês, há a devolução, como no Brasil. Esse desconto pode ser feito todo no primeiro ano, caso a pessoa tenha tal volume de imposto de renda em um ano. Se não tiver o desconto pode ir sendo feito ano a ano pelo próximo lustro. A condição para isso, no entanto, é que a pessoa se mude para a Comunidade Madri e tenha aqui sua residência fiscal. Vale para qualquer um que não tenha morado no país nos últimos cinco anos --mesmo que seja espanhol.

A Comunidade de Madri é um dos 17 estados da Espanha, aqui chamados de comunidades autônomas. A de Madri compreende uma região em torno da capital que engloba 179 municípios.

"No caso do investimento financeiro não será requisito essencial que seja feito na Comunidade de Madri. No entanto, os imóveis devem estar localizados na região", disse o secretário da economia, fazenda e emprego da Comunidade de Madri, Javier Fernandéz-Lasquetty.

FIM DA CENSURA

Filmes da Marvel voltam a ser exibidos na China

Após três anos e meio de banimento, a China voltou a exibir filmes da Marvel com o anúncio da estreia de "Pantera Negra: Wakanda para Sempre" (**foto**) e "Homem-Formiga e a Vespa: Quantumania". A imprensa internacional diz que os dois filmes serão lançados em fevereiro.

O último longa da Marvel exibido no país asiático foi "Vingadores: Ultimato", em 2019. A restrição aos filmes do estúdio custou milhões de dólares à Disney, empresa que comprou a Marvel em 2009. Isso porque a China é considerada o segundo mercado cinematográfico mais importante do mundo.

Para serem exibidos, filmes internacionais precisam da aprovação da Administração de Filmes, órgão ligado ao departamento de propaganda do Partido Comunista Chinês, entidade que controla o país asiático.

Longas estrangeiros são banidos com frequência sob justificativa de proteger a indústria cinematográfica chinesa.

No entanto, o órgão de censura nunca explicou por que decidiu banir os filmes da Marvel. Analistas consultados pelo jornal inglês The Guardian especulam que a proibição pode ter acontecido em razão da presença de personagens LGBTQIA+ nos filmes e de símbolos que representam o patriotismo americano.

No lançamento de "Doutor Estranho no Multiverso da Loucura", a China supostamente se recusou a exibir o filme por causa de duas personagens lésbicas.

WIKIPÉDIA

á o filme o "Homem-Aranha: Sem Volta para Casa" foi banido depois que a Sony, distribuidora do filme, se recusou a retirar a Estátua da Liberdade de uma cena. O órgão de censura fez esse pedido por considerar a cena "patriótica demais."

Os Estados Unidos tentam conter o crescimento chinês por entender que o país asiático representa a principal ameaça à sua hegemonia. A tensão entre os dois países também é apontada como um dos motivos do banimento. Outra hipótese diz respeito à contratação de Chloé Zhao para dirigir o filme "Eternos", lançado em 2021. A cineasta de origem chinesa já fez críticas à sua terra natal.

O fim da censura aos filmes da Marvel acontece quase três meses depois de o líder da China, Xi Jinping, ter afirmado estar disposto a cooperar com os EUA em iniciativas de benefício mútuo, sinalizando uma aproximação entre os dois países.

ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº. 14.525.684/0001-50
NIRE 33.3.0030308-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2022. DATA, HORA E LOCAL: 29 de junho de 2022, às 11:00h, por meio de video conferência.**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº. 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas. **MESA:** Romain Louis Jean Marcel Launay - Presidente e Vanessa Stephanie Medina Arteaga -Secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as propostas do Conselho de Administração da Companhia sobre a alteração da cláusula 17 do Estatuto Social da Companhia e alteração da numeração de seus parágrafos, com a sua posterior consolidação. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, aprovaram por unanimidade a alteração da cláusula 17 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação e numeração: "Cláusula 17 – A Diretoria será composta de 2 (dois) a 8 (oito), dentre os quais 1 (um) membros será obrigatoriamente designado para o cargo de Diretor de Controles Internos e será responsável pela fiscalização e contoles internos da Companhia, eleitos pelo Conselho de Administração e com atribuições fixadas por este órgão. Parágrafo Primeiro - O Diretor de Controles Internos de que trata o caput poderá desempenhar outras atribuições relativas à governança da supervisionada, de caráter de fiscalização ou controle, sendo-lhe vedado, direta ou indiretamente, o acúmulo de funções relativas à gestão, de caráter executivo ou operacional, ou que impliquem em assunção de riscos relevantes relativos ao negócio; deverá possuir a prerrogativa de se reunir, sempre que considerar necessário, com o Comitê de Riscos ou o Conselho de Administração, quando existentes, ou com o presidente ou executivo principal da companhia, sem a presença dos demais diretores; fica proibido de receber bônus ou incentivos remuneratórios atrelados ao desempenho das unidades de negócio, ressalvadas, quando aplicáveis, as disposições da legislação trabalhista. Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Controles Internos (i) orientar e supervisionar as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; (ii) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o Comitê de Riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes; níveis de exposição a riscos, bem 1 como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração; ações relativas à gestãode riscos; e deficiências relativas à EGR (Estrutura de Gestão de Riscos) e ao SCI (Sistema de Controles Internos) e seu respectivo saneamento; e (iii) outras atividades previstas na legislação aplicável. Parágrafo 3º – Além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou em lei, compete à Diretoria a administração dos negócios sociais e a prática de todos os atos de interesse da Companhia, ressalvados aqueles para os quais a competência seja da assembleia geral ou do conselho de administração." ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Romain Louis Jean Marcel Launay – Presidente (p.p. Vanessa Stephanie Mediana Arteaga) e Vanessa Stephanie Medina Arteaga- Secretária. Acionistas: Scor SE (p.p. Dafne Santos); e M&S Brazil Participações Ltda. (p. Vanessa S. Medina Arteaga). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022. Vanessa Stephanie Medina Arteaga - Secretária

(Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ESSOR SEGUROS S.A, realizada em 29 de junho de 2022)

"ESTATUTO SOCIAL DA ESSOR SEGUROS S.A.

I. DENOMINAÇÃO Cláusula 1ª – A denominação social da Companhia é ESSOR SEGUROS S.A. ("Companhia"). II. SEDE Cláusula 2ª – A Companhia tem sede e domicilio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inhaúma nº. 83, 18º andar e Mezanino, sala 1801, Centro, CEP 20091- 007. III. OBJETO SOCIAL Cláusula 3ª – A Companhia tem por objeto social a operação em seguros de danos e de pessoas, podendo aceitar riscos em retrocessão e deter participação em outras sociedades, conforme legislação aplicável. IV. DURAÇÃO Cláusula 4ª – A Companhia tem prazo indeterminado de duração. V. CAPITAL SOCIAL "Cláusula 5ª – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas, é de R$ 66.841.467,15 (sessenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), dividido em 42.458.518 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e dezoito) ações, sendo todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único - A ação é indivisível em relação à Companhia e cada ação corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.VI. ASSEMBLEIA GERAL Cláusula 6ª - As assembleias gerais da Companhia serão realizadas (i) ordinariamente, uma vez por ano, até 31 de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das S.A."); e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais daCompanhia assim exigirem, sendo permitida a realização simultânea de assembleia geral ordinária e extraordinária. Cláusula 7ª - A assembleia geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer conselheiro, ou ainda, nos casos previstos em lei, pelos acionistas,mediante anúncio publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Não se realizando a assembleia geral em primeira convocação, será realizada nova convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Cláusula 8ª – As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes da Companhia. Cláusula 9ª - A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social com direito de voto, excetuandose os casos específicos previstos neste Estatuto ou em Lei e, em segunda convocação, com qualquer número . Parágrafo Único - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procurador, nos termos da Lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia. Cláusula 10 – A assembleia geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração e, em caso de ausência do presidente do conselho de administração, por quem for eleito pelos acionistas em assembleia. O presidente da assembleia escolherá um dos presentes como secretário. Cláusula 11 – Serão lavradas atas de cada assembleia geral, expressamente indicando as resoluções tomadas pelos acionistas. VII. ADMINISTRAÇÃO - Seção I Disposições Gerais Cláusula 12 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. Parágrafo Segundo - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela assembleia geral, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores. Parágrafo Terceiro – O limite máximo da remuneração dos administradores da Companhia deverá ser fixado anualmente pela assembleia geral de acionistas. Seção II Conselho de Administração Cláusula 13 - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 4 (quatro) a 7 (sete) membros, eleitos pela assembleia geral, sendo 1 (um) deles designado Presidente do Conselho de Administração e os demais conselheiros sem designação específica. Parágrafo Primeiro – No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, de maneira a resultar em um número inferior ao mínimo exigido pela Cláusula 13 acima, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar uma assembleia geral para deliberar sobre a substituição por alguém até que o mínimo exigido de membro do Conselho de Administração seja alcançado. Em caso de vacância em razão de renúncia, falecimento, impedimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Presidente do Conselho de Administração deverá proceder com as mesmas regras acima. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções e prerrogativas, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras relativas à composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação. Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, sendo permitidas reeleições. Cláusula 14 - O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação realizada por seu Presidente com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência. Em caso de urgência, o Conselho de Administração poderá se reunir sem prazo para convocação prévia, desde que haja concordância de todos os seus membros. A convocação não será necessária para as reuniões do Conselho de Administração em que estiver presente a totalidade de seus membros. Parágrafo Primeiro - Caso o Presidente do Conselho de Administração não promova a convocação de reunião do Conselho de Administração requerida por qualquer membro do Conselho de Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de tal requerimento, referido membro do Conselho de Administração que requereu a convocação da reunião ao Presidente poderá convocar tal reunião diretamente. Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com presença de pelo menos metade dos seus membros. Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração podem participar nas reuniões deste órgão por meio de videoconferência ou por conferência telefônica e também podem apresentar seu voto por escrito ou por telefone, videoconferência, fax, carta registrada ou qualquer outro meio que expresse sua vontade, no caso de reuniões em que não possam participar. Parágrafo Quarto – As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, e as que devem ter efeitos perante terceiros serão levadas a arquivamento no Registro de Comércio e publicadas. Cláusula 15 - As decisões tomadas pelo Conselho de Administração basear-se-ão na maioria dos votos dos membros presentes. Cada membro terá direito a 1 (um) voto. Cláusula 16 - O presidente do conselho de administração terá as seguintes atribuições: (a) convocar a assembleia geral da Companhia, após deliberação do Conselho de Administração acerca da matéria; (b) convocar as Reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração; (c) presidir a assembleia geral e as Reuniões do Conselho de Administração da Companhia; e (d) organizar a pauta das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas na sede da Companhia, exceto se de outra forma deliberado pela maioria de seus membros. Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, o Conselho de Administração deliberará sobre as seguintes matérias: i. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; ii. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes seus poderes, de acordo com as disposições do presente Estatuto Social; iii. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia; examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia; e solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Companhia e sobre todos os outros atos tomados ou a serem tomados pela Companhia; iv. convocar as Assembleias Gerais, caso em que o Conselho de Administração deverá ser representado por seu Presidente; v. expressar a sua opinião sobre o relatório de gestão e as contas da Diretoria; incluindo a atribuição de lucros e pagamento de dividendos; vi. decidir sobre os seguintes assuntos: a. a abertura de filiais; b. a concessão de empréstimos superiores a R$ 1.000,00 (um mil reais); c. a estratégia de gerenciamento de ativos; e d. a criação de comitês. vii. deliberar sobre quaisquer outros assuntos definidos por lei ou pelo Conselho de Administração. Seção III Diretoria Cláusula 17 – A Diretoria será composta de 2 (dois) a 8 (oito), dentre os quais 1 (um) membros será obrigatoriamente designado para o cargo de Diretor de Controles Internos e será responsável pela fiscalização e contoles internos da Companhia, eleitos pelo Conselho de Administração e com atribuições fixadas por este órgão. Parágrafo 1º. - O Diretor de Controles Internos de que trata o caput poderá desempenhar outras atribuições relativas à governança da supervisionada, de caráter de fiscalização ou controle, sendolhe vedado, direta ou indiretamente, o acúmulo de funções relativas à gestão, de caráter executivo ou operacional, ou que impliquem em assunção de riscos relevantes relativos ao negócio; deverá possuir a prerrogativa de se reunir, sempre que considerar necessário, com o Comitê de Riscos ou o Conselho de Administração, quando existentes, ou com o presidente ou executivo principal da companhia, sem a presença dos demais diretores; fica proibido de receber bônus ou incentivos remuneratórios atrelados ao desempenho das unidades de negócio, ressalvadas, quando aplicáveis, as disposições da legislação trabalhista. Parágrafo 2º. - Compete ao Diretor de Controles Internos (i) orientar e supervisionar as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; (ii) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o Comitê de Riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes; níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração; ações relativas à gestão de riscos; e deficiências relativas à EGR (Estrutura de Gestão de Riscos) e ao SCI (Sistema de Controles Internos) e seu respectivo saneamento; e (iii) outras atividades previstas na legislação aplicável. Parágrafo 3º – Além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou em lei, compete à Diretoria a administração dos negócios sociais e a prática de todos os atos de interesse da Companhia, ressalvados aqueles para os quais a competência seja da assembleia geral ou do conselho de administração." Cláusula 18 – Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitidas reeleições. Cláusula 19 – No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer diretor, ou em decorrência de renúncia, falecimento, impedimento ou incapacidade permanente, este deverá ser substituído por substituto designado pelo Presidente do Conselho de Administração. Cláusula 20 - Ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo, a Companhia será sempre representada em todos os seus atos e operações, por 1 (um) Diretor isoladamente ou por 1 (um) procurador isoladamente, com poderes expressos e específicos, em juízo ou fora dele. Parágrafo Primeiro – A Companhia será representada por (a) 2 (dois) Diretores em conjunto, (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes expressos e específicos ou (c) por 2 (dois) procuradores, ambos com poderes expressos e específicos na prática dos seguintes atos: Vender, alienar, onerar ou dispor de ativos da Companhia cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); b. Adquirir qualquer bem imóvel, assim como vender, tocar, ceder, alienar, onerar ou dispor de parte ou da totalidade do ativo imobilizado de propriedade da Companhia cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); c. Adquirir, alienar, onerar ou dispor de participação em sociedades cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); d. Votar em qualquer reunião de quotistas ou assembleia de acionistas de sociedades investidas; e. Outorgar procurações, devendo os instrumentos de mandato, exceto aqueles para fins de representação em juízo, conter, além do seu prazo de validade, os atos e as operações que poderão ser praticados; e f. Celebrar contratos, acordos ou quaisquer atos que impliquem responsabilidade, ônus ou obrigação para a Companhia, de qualquer tipo, e em qualquer forma, em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto pela emissão de apólices de seguros pela Companhia no curso ordinário de seus negócios. Parágrafo Segundo – Os atos de quaisquer dos acionistas, diretores, empregados ou procuradores da Companhia que envolverem a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou atividades e operações estranhas ao objeto social, tais como a concessão de fiança, aval, endosso ou outras garantias de qualquer natureza, exceto produtos securitários de garantia, em favor de terceiros são expressamente proibidos e vedados e serão considerados nulos e ineficazes, não produzindo qualquer efeito para a Companhia. Cláusula 21 - A Diretoria deverá se reunir mediante convocação de um dos diretores, sendo a reunião presidida pelo Diretor Presidente. No caso de ausência ou não eleição do Diretor Presidente, o Conselho de Administração, representado por seu Presidente ou por qualquer de seus Membros, deverá designar, por e-mail ou por qualquer outra forma por escrito, o Diretor que atuará como o Presidente da reunião. O Conselho de Administração deverá aprovar, também, as regras e os procedimentos internos a serem adotados pelos Diretores na Reunião da Diretoria. CAPÍTULO VIII – CONSELHO FISCAL Cláusula 22 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, devidamente qualificados na forma da Lei das S.A. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma prescrita na Lei das S.A. Parágrafo Segundo - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal. CAPÍTULO IX - COMITÊ DE AUDITORIA Cláusula 23 - A Companhia contará com um Comitê de Auditoria estatutário vinculado ao Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro. O Comitê de Auditoria deverá cumprir suas atribuições a partir do exercício de sua criação. Cláusula 24 - O Comitê de Auditoria será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandatos alternados de até 3 (três) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, conforme critérios e condições estabelecidas em Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) membro integrante do Conselho de Administração que não participe da Diretoria, e os demais membros não-vinculados à administração da Sociedade. Parágrafo Primeiro - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria contábil dos mercados em que a companhia opera. Parágrafo Segundo - Os conhecimentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser comprovados por meio dos seguintes requisitos: I - formação educacional compatível com os conhecimentos necessários de contabilidade societária; II – conhecimento dos princípios contábeis geralmente aceitos e habilidade para avaliar a aplicação desses princípios em relação às principais estimativas contábeis; III – experiência em preparar, auditar, analisar ou avaliar demonstrações financeiras que possuam nível de abrangência e complexidade comparáveis aos da companhia; e IV – conhecimento de controles internos. Parágrafo Terceiro - O integrante do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior. Parágrafo Quarto – É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria. Parágrafo Quinto – Na hipótese de mandato inferior ao previsto no caput, esse poderá ser renovado até o limite de 5 (cinco) anos. Cláusula 25 - Constituem atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria aquelas definidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, Superintendência de Seguros Privados, ou outras determinadas pela legislação ou regulamentação que rege a matéria, ou, ainda, pelo Conselho de Administração, observado o escopo de sua atuação, destacando-se as seguintes:
I - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais deverão ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da supervisionada ou pelo Conselho de Administração da controladora e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; II - recomendar, à administração da companhia, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria contábil independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; III - revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras; IV - avaliar a efetividade das auditorias contábeis independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; V - avaliar a aceitação, pela administração da companhia, das recomendações feitas pelos auditores contábeis independentes e pelos auditores contábeis internos, ou as justificativas para a sua não aceitação; VI - avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela companhia, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; VII - recomendar, à Presidência ou ao Diretor-Presidente da companhia ou à Diretoria da controladora, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; VIII - reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Presidência ou com o Diretor Presidente da companhia ou com a Diretoria da controladora e com os responsáveis, tanto pela auditoria contábil independente, como pela auditoria contábil interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria contábil, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; IX - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da companhia; X - reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da companhia da controladora, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e XI - outras atribuições determinadas pela Susep. Cláusula 26 - O Comitê de Auditoria pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas, sem eximir-se de suas responsabilidades. Cláusula 27 - O Comitê de Auditoria deverá elaborar documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, as seguintes informações: I – atividades exercidas no período no âmbito de suas atribuições; II – avaliação da efetividade dos controles internos da companhia, com evidenciação das deficiências detectadas; III - descrição das recomendações apresentadas à Presidência ou ao Diretor-Presidente, especificando aquelas não acatadas, com as respectivas justificativas; IV - avaliação da efetividade da auditoria contábil independente e da auditoria contábil interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de seus regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e V - avaliação da qualidade das demonstrações financeiras relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, com evidenciação das deficiências detectadas. Parágrafo Primeiro - A companhia deverá manter à disposição da Superintendência de Seguros Privados e do Conselho de Administração ou, na sua inexistência, da Presidência ou do DiretorPresidente da companhia ou do Conselho de Administração da controladora, o relatório disposto no caput, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de sua elaboração. Parágrafo Segundo - A companhia deverá divulgar, em conjunto com as demonstrações financeiras intermediárias e anuais da companhia ou da controladora, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento. Parágrafo Terceiro - Caso o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria seja divulgado nas demonstrações financeiras da controladora, tal fato deverá ser evidenciado em notas explicativas da companhia. Cláusula 28. A extinção do Comitê de Auditoria somente ocorrerá quando a companhia não mais apresentar as condições contidas no caput do artigo 129 da Resolução CNSP n.º 321, de 2015 e de ter cumprido as atribuições relativas aos exercícios sociais em que foi exigido o seu funcionamento. CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL Cláusula 29 - O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, que serão apresentadas ao conselho de administração e à assembleia geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes. Cláusula 30 – O lucro líquido do exercício social da Companhia deverá ser distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, a qual não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, apurado na forma do art. 202 da Lei das S.A.; c) o lucro que não for destinado na forma dos itens a) e b) acima será distribuído de acordo com o que for decidido pela Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. Cláusula 31 - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, a menos que outro prazo seja estabelecido pela assembleia geral. Em qualquer caso, os dividendos deverão ser colocados àdisposição dos acionistas dentro do mesmo exercício social. Cláusula 32 - Nos termos do artigo 204 da Lei das S.A., a Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, quando aprovado pela assembleia geral, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou ainda, distribuir dividendos com base em balanços intercalares levantados em períodos menores, inclusive mensalmente. Cláusula 33 - Por deliberação da assembleia geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249 de 26 de dezembro de 1995, cujo montante poderá ser imputado ao valor dos dividendos obrigatórios, nos termos da legislação pertinente. CAPÍTULO XI - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO Cláusula 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e mediante decisão da Assembleia Geral, por deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia. Cláusula 35 - Na hipótese de liquidação ou dissolução da Companhia, os ativos serão utilizados para quitar os débitos pendentes da Companhia. Os ativos remanescentes, se existentes, serão distribuídos entre os acionistas, na proporção do número de ações por eles detidas. DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 36 – Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social deverão ser dirimidas por meio do Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o qual é eleito em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja. Cláusula 37 - A invalidade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste Estatuto Social não afetará a validade de qualquer outra disposição deste Estatuto Social. Cláusula 38 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico Arquivamento em 18/01/2023 sob o numero 00005269800. Jorge Paulo Magdaleno Filho -Secretário Geral.